



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Terça-feira • 9 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2675

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Republicação - Decreto Nº 473 De 26 De Outubro De 2021** – Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Fórum Municipal de Educação - FME, no âmbito do município de Arataca, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 482 De 09 De Novembro De 2021** - Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.
- **Errata - Decreto Nº 481/2021, Publicado No Diário Oficial Da Prefeitura De Arataca, Edição Nº 2670.**
- **Republicação Com Correção - Decreto Nº 481 De 03 De Novembro De 2021** - Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora De Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HQUGT+L+OCC7O3YN9FQJEG

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



### DECRETO Nº 473 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Fórum Municipal de Educação - FME, no âmbito do município de Arataca, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Arataca a nova Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, de acordo com a Lei Federal de nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e a Lei Estadual de nº 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE-BA, e a Lei Municipal de nº 135/2015, que aprova a criação do PME - Plano Municipal de Educação de Arataca-Ba, com a seguinte composição:

#### **I - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:**

- a) João de Jesus Soares (titular).
- b) Deilamar Macedo da Mota (suplente).

#### **II - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:**

- a) Soraya de Jesus Neves Santana (titular).
- b) Gerficiane Mota da Silva (suplente).

#### **III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- a) Conceição Maria dos Santos (titular).
- b) Raimundo Nunes de Oliveira (suplente).

#### **IV - Representantes do Conselho Tutelar:**

- a) Maria Inajara Brasil de Pinho (suplente).
- b) Ilana Costa da Silva (titular).

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteatarataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**V - Representantes do ensino privado:**

- a) Maiara Nascimento Brito (titular).
- b) Elisandra Cerqueira Souza (suplente).

**VI - Representantes do quadro de discentes do ensino fundamental:**

- a) Luis Cláudio Bernadino dos Santos (titular).
- b) Diego Bispo Paixão Dias (suplente).

**VII - Representantes do quadro de discentes do ensino médio:**

- a) Antony Gabriel Freitas dos Santos (titular).
- b) Jeiquison Pereira Viana (suplente).

**VIII - Representantes da instituição de ensino médio:**

- a) Carla Ane Nascimento de Oliveira (titular).
- b) Jonas dos Santos (suplente).

**IX - Representantes dos pais de alunos ou responsáveis:**

- a) Jaciaria Maria dos Santos Santana (titular).
- b) Andréia Silva Soares (suplente).

**X - Representantes do Poder Executivo:**

- a) Maria Renailda Batista dos Santos (titular).
- b) Maria Dajuda Pereira dos Santos (suplente).

**XI - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Social:**

- a) Evanoela Alves Silva (titular).
- b) Ana Lucia Coelho dos Santos (suplente).

**XII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Neuza Maria da Silva Fonseca (titular).
- b) José Venicius Ribeiro Santos (suplente).

**XIII - Representantes do setor de Cultura e Esporte:**

- a) Samuel Silva Ribeiro (titular).
- b) Robson Pinheiro de Souza (suplente).

**XIV - Representantes do setor de Meio Ambiente:**

- a) Vinicius Magalhães Costa (titular).
- b) Thiago Ferreira Siqueira de Sá (suplente).

**XV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação APLB:**

- a) Cosmira Gama dos Santos de Jesus (suplente).
- b) Wellington Evangelista de Jesus (titular).

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**XVI - Representantes do quadro de gestores da educação:**

- a) José Carlos Guilherme Santos (titular).
- b) Jucileide Rabelo dos Santos (suplente).

**XVII - Representantes do quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

- a) Raimunda Pereira Saldanha (titular).
- b) Girlan Cezar de Jesus (suplente).

**Art. 2º** - O quadro organizacional de competências/cargos da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Fórum Municipal de Educação, serão eleitos em reunião do colegiado.

**Art. 3º** - Os membros suplentes do Fórum Municipal de Educação - FME, poderão participar das reuniões e encontros, sendo o direito a voz e voto reservado aos respectivos titulares.

§ 1º - Quando o membro suplente substituir o titular em suas ausências, terá direito a voz e voto, exercendo a competência como se titular fosse.

§ 2º - No caso de ausência não justificada e não devidamente comprovada de qualquer representante do Fórum Municipal de Educação - FME, por mais de 02 (dois) encontros consecutivos ou acumulados, o representante será automaticamente dissolvido e substituído por outro indivíduo do mesmo segmento.

**Art. 4º** - A atuação dos membros da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Fórum Municipal de Educação:

- I - Não é remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 5º** - O mandato dos membros da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos.

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**Art. 6º** - O novo quadro do Fórum Municipal de Educação instituído elaborará seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da posse dos respectivos membros.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 26 de outubro de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**DECRETO Nº 482 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Decreta a vacância de cargo em decorrência da aposentadoria espontânea de servidor pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 43, Incisos VI da Lei Complementar n.º 007/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca/BA, alicerçado no Processo Administrativo n.º 002/2021;

**CONSIDERANDO** as conclusões extraídas do Processo Administrativo n.º 002/2021, que assegurou a ampla defesa e o contraditório e identificou servidores com acúmulo indevido com proventos da aposentadoria e da inatividade;

**CONSIDERANDO** a previsão inserta nos art. 37, §10 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a previsão inserta na Constituição Federal, em seu art. 169;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei de Responsabilidade fiscal no que tange aos limites de gastos com pessoal;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores públicos municipais já se aposentaram voluntariamente por tempo de serviço pelo Regime Geral de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de quais servidores estão aposentados, bem como se continuam na ativa no serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo público também decorrerá de aposentadoria (art. 43, VI, da LC n.º 007/94);

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 -1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vem reiterando o entendimento de que havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta na automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteatarataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**CONSIDERANDO** ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a servidora:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Márcia Regina Figueiredo Santos	57878439591	44	Professor, 40h, Nível Superior

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 09 de novembro de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabineteatataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



## ERRATA

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Arataca – Bahia.

**ASSUNTO:** Errata para corrigir erro material, do Decreto nº 481/2021, “*Dispõe sobre a nomeação de servidor público e dá outras providências*” Publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Arataca no site [www.arataca.ba.io.org.br](http://www.arataca.ba.io.org.br). Edição nº 2670.

### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Nomeia-se a Sra. **ADRIANA DA SILVA ARAGÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Nomeia-se a Sra. **ADRIANA DA SILVA ARAGÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Republique-se o **DECRETO Nº 481/2021 em inteiro teor com efeitos retroativos à data da publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 09 de novembro de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA – BA**





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**DECRETO Nº 481 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 122/2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se a Sra. **ADRIANA DA SILVA ARAGÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 03 de novembro de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**